



Prefeitura Municipal de Penápolis

LEI N.º 745, de 21 de outubro de 1998.

“Estabelece período para a realização de provas de concurso público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O processo seletivo de ingresso na Administração Pública, direta ou indireta, bem como autarquias, no âmbito municipal, realizar-se-á no período de Domingo a Sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 21 de outubro de 1998.


FIRMINO RIBEIRO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio do Departamento de Administração, em 21 de outubro de 1998.


CARLOS PEREIRA BRAZ
Diretor do Departamento de Administração